



CONSELHO NACIONAL
PROCURADORES-GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA - COPEDPDI

Enunciado nº 02/2023 - COPEDPDI

“O Ministério Público Brasileiro deve envidar todos os esforços, bem como promover os ajustes normativos necessários, inclusive através de campanhas de mídia, para assegurar o uso amplo e correto do termo “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, posto que previsto na Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e na LBI-Lei Brasileira de Inclusão, abolindo expressões como pessoa portadora de deficiência, com necessidades especiais ou semelhantes.”

Apresentado na 4ª Reunião Ordinária do CNPG, de 31 de maio de 2023, aprovado à unanimidade.